



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício 176/GAB/2015

Tijucas, SC, 07 de Maio de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, os motivos do veto ao Projeto de Lei nº 02/2015, de autoria do Parlamento Municipal, cujo teor versa sobre denominação de rua.

De plano verifica-se vício de constitucionalidade em virtude da usurpação de competência privativa do Chefe do Poder Executivo para aumento de despesa para o Poder Executivo.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou no mesmo sentido, conforme se observa no conteúdo desta ementa:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 2.645/98 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. "RUAS DE VILA". RECONHECIMENTO COMO LOGRADOURO PÚBLICO. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO. ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. Ao determinar drásticas alterações na política urbanística do município, convertendo áreas particulares em logradouros públicos e impondo ao Estado o dever de prestação de serviços públicos nessas áreas, a incrementar a despesa sem indicar a contrapartida orçamentária, usurpou o Legislativo municipal função administrativa atribuída ao Poder Executivo local.

2. Recurso conhecido e improvido.

(RE 302803, Relatora Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em

Câmara Municipal de Tijucas - SC



PROTOCOLO GERAL 0000331
Data: 07/05/2015 Horário: 16:30
Administrativo - OFC 241/2013

Femi

At



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

01/02/2005, DJ 25-02-2005)

Certos de contarmos com vossa compreensão, desde já agradecemos, ao passo que nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EDER MURARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Em Mãos